

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**

## **ACTA N.º 22**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÀRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 16-11-2007.**

Aos dezasseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Maurício Teixeira Marques, com a participação dos Vereadores Senhores Óscar José Marques Simões, Pedro Miguel Marques Carpinteiro, Maria Teresa dos Santos Morgado Martins, António Ralha Ribeiro e Ernesto Fonseca Coelho.-----

Secretariou a reunião a Assistente Administrativa Especialista Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos. -

Seguidamente o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Zita Maria Videira Henriques, por se encontrar de baixa médica, desejando um rápido restabelecimento.-----

#### **PONTO I**

#### **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

----- Informou que vai ser subscrito um novo contrato de concessão entre o Hotel de Penacova e a empresa Histórias e Destinos, que tem como sócio o Senhor Gary Maccausland, pelo prazo de 18 meses. -----

----- A perspectiva é de que esta empresa venha a comprar o Hotel, bem como o edifício do antigo Hospital, pois sempre entendeu que este imóvel deveria ser integrado no Hotel, que se poderia traduzir numa mais valia e numa utilização mais adequada de todo aquele espaço. Por isso é com satisfação que vê que há um empresário Inglês que está disposto a vir investir em Penacova, a dar uma melhor utilização ao Hotel e espera que no fim da concessão venha a fazer a opção de compra e proceda à ampliação desta unidade hoteleira. -----

----- Deu conhecimento de que no passado dia 9 de Novembro se realizou a escritura de constituição da Associação de Municípios do Baixo Mondego, cujo espaço territorial é consentâneo com a NUT III Baixo Mondego, para onde foi já mandado elaborar um Plano Estratégico. -----

----- Informou que no dia 7 de Janeiro se vai proceder à abertura das propostas da obra de construção da Biblioteca Municipal. -----

----- Por último, o Senhor Presidente da Câmara procedeu à distribuição da primeira versão do PPI para o ano de 2008, para análise e posterior discussão e deu conta das realizações de maior relevo que se encontram inscritas no documento em questão. -----

## PONTO II

### INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO

----- **Senhor Vereador António Ralha Ribeiro** -----

----- Deu conta da sua recente deslocação aos Estados Unidos, cuja festa decorreu da melhor forma e onde foi muito bem recebido por parte do Grupo de Amigos de Penacova e aos quais agradeceu em nome da Câmara e Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

----- Neste seguimento entende que, quer a Câmara Municipal, quer os Bombeiros Voluntários de Penacova, devem promover uma iniciativa de relevo para que também os possam receber de forma condigna. -----

----- Nessa ocasião teve oportunidade de referir que entendia que as verbas angariadas não deveriam ser apenas destinadas aos Bombeiros Voluntários, pois existem outras entidades no concelho que pontualmente também necessitariam de apoio -----

----- Assim sugeriu que estes fundos se destinem aos Bombeiros alternadamente, a cada dois anos, e nos anos intermédios sejam atribuídos a outras entidades do concelho, indicadas pela Câmara Municipal. -----

## PONTO III

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 3.1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2007.-----

----- Posta a votação a acta n.º 21/2007, foi aprovada com a abstenção dos Vereadores Senhores António Ralha Ribeiro e Ernesto Fonseca Coelho, por não terem estado presentes na reunião. -----

#### 3.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

##### 3.2.1 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A CONCESSÃO DE CARTÃO DE FEIRANTE PARA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES.-----

1----- O Senhor Carlos Manuel Almeida Henriques, feirante, residente em Vale da Vinha, freguesia de São Pedro de Alva, deste Concelho, era portador do cartão de feirante nº 962/2005 passado por esta Câmara Municipal em 15/11/2005, sendo válido até 15 de Novembro de 2007.-----

----- Em 19 de Outubro do corrente mês o senhor Carlos compareceu nestes serviços a fim de tratar da renovação do seu cartão de feirante, sendo informado que não seria possível renová-lo, uma vez que conforme o nº 5 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 252/86, de 25 de Agosto, “*a renovação do cartão de feirante tem que ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade*”, pelo que o referido feirante compareceu fora do prazo legal de renovação. Na mesma data entregou requerimento a solicitar concessão do cartão de feirante para as feiras de Penacova e Espinheira. -----

----- Em 25 de Outubro/07, foi notificado através do nosso ofício nº 1561 da intenção desta Câmara Municipal indeferir o seu pedido com base na deliberação do Executivo Municipal de 3 de Março de 2006 (ponto 5.2.3.) que se transcreve “...*o não aceder aos pedidos de autorização para entrada em qualquer uma das feiras que se realizem no Concelho, a feirantes que comercializem produtos alimentares...*”. -----

----- Após a recepção do nosso ofício, o senhor Carlos entregou uma exposição onde solicita que seja **revista a sua situação uma vez que esta é a sua forma de sobrevivência bem como da sua família** e até porque o investimento que fez em equipamento é de elevado montante, andando neste momento a amortizá-lo.-----

----- Assim, **competete ao Executivo Municipal, deliberar sobre tal questão**, uma vez que está em causa uma deliberação tomada em 3 de Março de 2006.-----

2----- O senhor Jorge Martinho Santinha Santos, feirante, residente em Caparrosinha, freguesia de Caparrosa, no Concelho de Tondela, era portador do cartão de feirante nº 696/20053 passado por esta Câmara Municipal em 13/11/2003, sendo válido até 13 de Novembro de 2007.-----

----- Em 25 de Outubro/07 o senhor Jorge compareceu nestes serviços a fim de tratar da renovação do seu cartão de feirante, sendo informado que não seria possível renová-lo, uma vez que conforme o nº 5 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 252/86, de 25 de Agosto, “a renovação do cartão de feirante tem que ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade”, pelo que o referido feirante compareceu fora do prazo legal de renovação. Na mesma data entregou requerimento a solicitar concessão do cartão de feirante para a feira da Espinheira.-----

----- No mesmo dia 30 de Outubro/07, foi notificado através do nosso ofício nº 1578 da intenção desta Câmara Municipal indeferir o seu pedido com base na deliberação do Executivo Municipal de 3 de Março de 2006 (ponto 5.2.3.) que se transcreve “...o não aceder aos pedidos de autorização para entrada em qualquer uma das feiras que se realizem no Concelho, a feirantes que comercializem produtos alimentares...”.-----

----- Após a recepção do nosso ofício, a firma entregou uma exposição onde solicita que seja **revista a sua situação uma vez que em finais de Setembro do corrente ano perdeu o cartão de feirante, pelo que ficou sem poder controlar a data de validade. Mais informa que, é casado e tem dois filhos ao seu encargo, tendo ainda uma estrutura comercial montada a contar com a feira da Espinheira e que ficando sem esta lhe causará grandes prejuízos, pois perderá toda uma clientela que ao longo dos anos soube granjear com o seu trabalho, competência e honestidade.**-----

----- Assim, **compete ao Executivo Municipal, deliberar sobre tal questão**, uma vez que está em causa uma deliberação tomada em 3 de Março de 2006.-----

3----- A Firma António Pereira e Sousa, Comércio de Produtos Alimentares e Bebidas, Lda, (feirante), com sede em Bairro das Colmeieiras, no Concelho de Tondela, era portador do cartão de feirante nº 964/2005 passado por esta Câmara Municipal em 25/11/2005, sendo válido até 25 de Novembro de 2007.-----

----- Em 09 do corrente mês a referida firma compareceu nestes serviços a fim de tratar da renovação do seu cartão de feirante, sendo informado que não seria possível renová-lo, uma vez que conforme o nº 5 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 252/86, de 25 de Agosto, “a renovação do cartão de feirante tem que ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade”, pelo que o referido feirante compareceu fora do prazo legal de renovação. Na mesma data entregou requerimento a solicitar concessão do cartão de feirante para a feira da Espinheira.-----

----- No mesmo dia 9 de Novembro/07, foi notificado através do nosso ofício nº 1640 da intenção desta Câmara Municipal indeferir o seu pedido com base na deliberação do Executivo Municipal de 3 de Março de 2006 (ponto 5.2.3.) que se transcreve “...o não aceder aos pedidos de autorização para entrada em qualquer uma das feiras que se realizem no Concelho, a feirantes que comercializem produtos alimentares...”.-----

-----Após a recepção do nosso ofício, a firma entregou uma exposição onde solicita que seja revista a sua situação uma vez que esta é a sua fonte de rendimento, que estão em causa cerca de 20 postos de trabalho e ainda que à cerca de 20 anos que faz esta Feira, tendo contribuído para o desenvolvimento e prestígio da Feira da Espinheira e por conseguinte, para o desenvolvimento do próprio Concelho de Penacova. -----

----- Assim, **compete ao Executivo Municipal, deliberar sobre tal questão**, uma vez que está em causa uma deliberação tomada em 3 de Março de 2006. -----

----- Depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, alterar a deliberação de 3 de Março de 2006, ponto 5.2.3., aplicando-se esta deliberação apenas aos feirantes de produtos alimentares que requeiram o cartão pela primeira vez, isto é, que nunca tenham exercido a sua actividade no nosso concelho. -----

### **3.2.2 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL. -----**

----- 1 – Manuel Alves Ferreira, residente no lugar de Gondelim, freguesia e concelho de Penacova, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 4814, numa área de 3505 m2, na propriedade denominada Vale da Perdiz, na freguesia e concelho de Penacova. -----

----- O Executivo, em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal desta Município, deliberou por unanimidade, deferir o pedido, visto que a mobilização requerida é para fins agrícolas e não destrói o relevo natural da zona. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

### **3.2.3 - PROPOSTA AO ESTABELECIMENTO DE TAXAS NO SERVIÇO MÉDICO - VETERINÁRIO MUNICIPAL. -----**

#### ***Proposta***

----- A Câmara Municipal de Penacova com os meios que tem é que procede à captura e mantém os canídeos no Centro de Recolha Municipal, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro. -----

----- A legislação acima citada não prevê qualquer contrapartida para a Câmara Municipal por essa captura e pela manutenção de canídeos, somente pela instauração do processo de contra-ordenação. -----

----- Nessa medida, venho por este meio propor que seja estabelecido um sistema de taxas a cobrar, quando for caso disso, para que dessa maneira possamos ocorrer ao que exporei a seguir: -----

#### **Despesas de alojamento** -----

**1 – Despesas de alojamento (sequestros, restituições e recolhas determinadas pelas actividades competentes) por animal:** -----

- a) Pela captura, transporte, 1º dia ou fracção de dia – 12,00€ (doze euros); -----
- b) Pela guarda de canídeo (por dia ou fracção) – 6,00€ (seis euros);-----
- c) Por semana – 35,00€ (trinta e cinco euros); -----
- d) Por mês – 100,00€ (cem euros)-----

**Entregas de animais e recolhas ao domicílio**-----

**1 – Entrega de animais por particulares no centro de recolha municipal:**-----

- a) Animal com idade superior a 4 meses – 15,00€ (quinze euros); -----
- b) Ninhada com menos de 4 meses – 25,00€ (vinte cinco euros); -----
- c) Abate (por animal) – 12,00€ (doze euros); -----
- d) Cadáveres (por animal) – 6,00€ (seis euros); -----

**2 – Recolha ao domicílio:**-----

- a) Recolha de animais (por animal) – 30,00€ (trinta euros); -----
- b) Recolha de cadáveres (por animal) – 15,00€ (quinze euros).-----

----- A introdução de taxas prende-se com o facto de incutir a responsabilização dos municípios pelos canídeos errantes. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

----- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

### **3.3 - SEÇÃO FINANCEIRA**

#### **3.3.1 - Situação Financeira.**-----

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 15/11/2007, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 2.956.918,34 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e dezoito euros e trinta e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.767.594,11 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro euros e onze cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 189.324,23 (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte e três cêntimos).-----

#### **3.3.2 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA REPARAÇÕES NA ESCOLA DO 1.º CEB DE S. MAMEDE E AQUISIÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA O PARQUE INFANTIL DO JARDIM DE INFÂNCIA DE LORVÃO.**-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 661,03 (seiscentos e sessenta e um euros e três cêntimos), para reparações na escola do 1.º CEB de S. Mamede e aquisição de piso de borracha para o parque infantil do Jardim de Infância de Lorvão. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

### **3.3.3 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, REFERENTE AO PROJECTO "VERÃO ACTIVO".**-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de €500 (quinhentos euros), referente ao Projecto "Verão Activo".

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

----- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador António Ralha Ribeiro.-----

### **3.3.4 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O UNIÃO POPULAR DE CHELO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA DE KARTCROSS.**-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500 Euros (quinhentos euros), ao União Popular de Chelo, para a realização de prova de Kartcross..-----

----- Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador António Ralha Ribeiro.-----

### **3.3.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 1 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2007.**

----- Presente ao Executivo a proposta de alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano de 2007, com reforço das rubricas: 01 111 2002 1 – Remodelação Edifício dos Paços do Concelho – 3.000,00€; 01 111 2002 5 3 – Mobiliário – 2.000,00€; 02 211 20025004 – Programa Expansão Rede Pré Escola Famílias / 1.º Ciclo – 12.461,58€; 02 211 2004 2 – Apoio à Prática Desportiva – 2.500,00€; 02 211 20055004 – Transferência Apoio ao Funcionamento de Escolas e Jardins – 14.160,26 €; 02 244 2002 25 2 – Grandes Reparações – 12.000,00€; 02 246 20025022 – Transferência Juntas de Freguesia para Obras / Equipamento – 11.750,00€; 02 251 2002503C 3 – Apoio para Aquisição de Instrumentos Musicais e / ou Fardamento – 1.000,00€; 02 252 2002503E 2 – 15.000,00€; 03 331 3002 46 – Reparação e Conservação da Rede Viária do Concelho – 50.000,00€; 03 331 2002504C – Transferência para Juntas de Freguesia para Obras / Equipamento – 204.000,00€; 03 350 2007 2 2 – Apoio a Investimentos – 9.329,30€-----

----- São diminuídas as rubricas: 02 211 20025003 – Transferências Juntas de Freguesia para Obras / Equipamento – 9.250,00€; 02 211 20025007 – Transferência Associação Pais Encarregados Educação – 1.500,00€; 02 211 20065002 1 – Protocolo com

a Universidade de Aveiro – 9.000,00€; 02 212 20025013 – Bolsas de Estudo – 2.300,00€; 02 245 2001 17 – Recuperação Zona Histórica de Penacova – 238.651,14€; 02 251 20025024 – Transferência para as Filarmónicas – 1.000,00€; 02 251 20025025 – Transferência Ranchos e Grupos Etnográficos – 1.000,00€; 02 251 20025031 – Realizações Culturais – 5.000,00€; 03 310 2006 1 – Promoção do Ordenamento e Gestão Florestal – 21.500,00€; 03 310 2006 1 1 – Equipamento Informático Hardware – 5.000,00€; 03 310 2006 1 2 – Sistema de Informação Geográfica Software – 5.000,00€; 03 310 2006 1 3 – Equipamento Administrativo – 1.500,00€; 03 310 2006 1 4 – Equipamento Básico – 5.000,00€; 03 310 2006 1 5 – Projecto / Elaboração de Cadastro / ZIF – 5.000,00€; 03 331 2003 6 – Estrada Ligação Cunhedeo (IP3) / Ferradosa / Mortágua (EN 234) – 30.000,00€; 03 342 2000 5 2 – Requalificação Ambiental Protecção Margens Mondego – 5.000,00€; 03 342 2007 1 – PENSAR – UAC – Unidade de Atendimento e Coordenação – Projecto URBCOM - - Apoio ao Funcionamento 10.000,00€; 03 350 2007 2 – Associações e Desenvolvimento Local e Regional – Quotizações e Apoio a Actividades – 3.000,00€ -----

----- Posta a votação a proposta de alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano de 2007, foi aprovada, por unanimidade. -----

### **3.3.6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DE 2007.**-----

----- Presente ao Executivo a proposta de alteração n.º 1 ao Orçamento de 2007, com reforço das rubricas: 0102 01030502 – Segurança Social dos Funcionários Públicos – 883,00€; 0102 01030901 – Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais – 350,00€; 0102 020214 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria – 200,00€; 0102 020217 – Publicidade – 1.000,00€; 0102 08050102 – Freguesias – 206.500,00€; 0102 080701 – Instituições em fins lucrativos – 9.329,30€; 02 010205 – Abono para falhas – 50,00€; 02 02020201 – Encargos das Instalações – 3.000,00€; 02 020219 – Assistência técnica – 4.000,00€; 02 020224 – Encargos de cobrança de receitas – 3.000,00€; 02 020225 – Outros Serviços – 6.500,00€; 02 070109 – Equipamento administrativo – 2.000,00€; 03 01030502 – Segurança social dos funcionários públicos – 3.500,00€; 03 01030901 – Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais – 1.700,00€; 03 020112 – Material de transporte – Peças – 6.500,00€; 03 020201 – Encargos de instalações – 65.000,00€; 03 07010301 – Instalações de serviços – 3.000,00€; 03 07010401 – Viadutos, arruamentos e obras complementares – 50.000,00€; 03 07011002 – Outro – 12.000,00€; 04 020115 – Prémios, condecorações e ofertas – 2.500,00€; 04 020225 – Outros serviços – 18.100,00€; 04 080701 – Instituições sem fins lucrativos – 1.000,00€; 05 01030502 – Segurança social dos funcionários públicos – 3.000,00€; 05 0201029901 – Gás – 15.00,00€; 05 020105 – Alimentação – Refeições confeccionadas – 2.500,00€; 05 020108 – Material de escritório – 1.500,00€; 05 020121 – Outros bens – 1.500,00€; 05 020202 – Limpeza e higiene – 532,40€; 05 020210 – Transportes – 54.718,14€; 05 020212 – Seguros – 300,00€; 05 020219 – Assistência técnica – 500,00€; 05 04050108 – Outros – 16.660,26€; 05 040701 – Instituições sem fins lucrativos – 10.961,58€; 06 080701 – Instituições sem fins lucrativos – 15.000,00€ -----

----- Foram diminuídas as rubricas: 0102 010106 – Pessoal contratado a termo – 35.000,00€; 0102 01011302 – Pessoal em qualquer outra situação – 3.000,00€; 0102 010212 – Indemnizações por cessação de funções – 1.500,00€; 0102 01030503 – Segurança social – Regime geral – 2.000,00€; 0102 020216 – Seminários, exposições e similares – 1.000,00€; 0102 040301 – Estado – 1.000,00€; 0102 04050103 – GAT – Gabinete de Apoio Técnico – 10.000,00€; 0102 040701 – Instituições sem fins lucrativos –

3.000,00€, 0102 070107 – Equipamento de Informática – 5.000,00€, 0102 070108 – Software Informático – 5.000,00€, 0102 070109 – Equipamento administrativo – 1.500,00€, 0102 07011002 – Outro – 5.000,00€, 0102 070113 – Investimentos Incorpóreos – 5.000,00€, 02 010103 – Pessoal dos quadros – Regime de função pública – 20.000,00€, 02 010108 – Pessoal aguardando aposentação – 500,00€, 02 010109 – Pessoal em qualquer outra situação – 10.000,00€, 02 010111 – Representação – 200,00€, 02 01011301 – Pessoal dos quadros – 50,00€, 02 01011302 – Pessoal em qualquer outra situação – 750,00€, 02 01011402 – Pessoal em qualquer outra situação – 760,00€, 02 010213 – Outros suplementos e prémios – 100,00€, 02 020108 – Material de escritório – 1.000,00€, 02 020209 – Comunicações – 2.500,00€, 02 020215 – Formação – 1.000,00€, 02 020218 – Vigilância e segurança – 1.000,00€, 02 060202 – Activos incorpóreos – 750,00€, 03 010103 – Pessoal dos quadros – Regime de função pública – 20.000,00€, 03 01011301 – Pessoal dos quadros – 4.000,00€, 03 020101 – Matérias-primas e subsidiárias – 20.000,00€, 03 020121 – Outros bens – 1.873,54€, 03 020205 – Locação de material de informática – 1.600,00€, 03 020214 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria – 20.000,00€, 03 020215- Formação – 5.000,00€, 03 020217 – Formação – 1.000,00€, 03 07010405 – Parques e jardins – 238.651,14€, 03 07010408 – Viação rural – 30.000,00€, 03 07010413 – Outros – 5.000,00€, 04 0201029901 – Gás – 300,00€, 04 020108 – Material de escritório – 500,00€, 04 02011603 – Outras – 2.000,00€, 04 020120 – Material de educação, cultura e recreio – 1.000,00€, 04 020201 – Encargos de Instalações – 500,00€, 04 020202 – Limpeza e higiene – 1.000,00€, 04 020209 – Comunicações – 8.000,00€, 04 020219 – Assistência técnica – 500,00€, 04 040701 – Instituições em fins lucrativos – 17.000,00€, 05 010103 – Pessoal dos quadros – Regime de função pública – 5.000,00€, 05 010108 – Pessoal aguardando aposentação – 3.600,00€, 05 01030901 – Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais – 1.000,00€, 05 020118 – Livros e documentação técnica – 500,00€, 05 020120 – Material de educação, cultura e recreio – 1.000,00€, 05 020216 – Seminários, exposições e similares – 750,00€, 05 040305 – Serviços e fundos autónomos – 9.000,00€, 05 040802 – Outras – 2.300,00€, 06 020104 – Limpeza e higiene – 500,00€, 06 020106 – Alimentação – Géneros para confeccionar – 500,00€, 06 020108 – Material de escritório – 700,00€, 06 020120 – Material de escritório, cultura e recreio – 1.000,00€, 06 020202 – Limpeza e higiene – 1.000,00€, 06 020209 – 900,00€ -----

----- Posta a votação a proposta alteração n.º 1 ao Orçamento de 2007, foi aprovada por unanimidade.-----

### **3.4 - EXPEDIENTE GERAL**

#### **3.4.1 - PLANO DE ACTIVIDADES DE 2008 DA COIMBRA VITA ADR, SA. - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.-----**

----- Foi presente o Plano de Actividades de 2008 da Coimbra Vita ADR, SA. - Agência de Desenvolvimento Regional.-----

----- O Executivo tomou conhecimento.-----

## PONTO IV

### DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

#### 4.1 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

##### 4.1.1 - Análise dos seguintes processos:

#### ARQUITECTURA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 395/2006 de Frederico Abel Fonseca Simões, residente em Lorvão, solicitando aprovação do projecto de alterações em Lorvão -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 6/2007 de Sílvio Madeira Ralha, residente em Cheira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Cheira. ---

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 7/2007 de António Manuel Silva Simões e outra, residente em Riba de Baixo, solicitando aprovação do projecto de alterações em Riba de Baixo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 145/2007 de Steven Glen Kinsey, residente em Friúmes, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para alteração de moradia em Friúmes. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 173/2007 de António Couceiro Batista, residente em Ronqueira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para ampliação de moradia em Ronqueira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 189/2007 de Ricardo Alípio Gonçalves Ferreira, residente em Outeiro Longo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Outeiro Longo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 198/2007 de Fernando José Lopes Martins e outra, residente em Vila Nova, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Vila Nova. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 201/2007 de Valdemar Pais Amante, residente em Penacova, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para alteração de moradia em Penacova. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 1455/2007 de Américo Florido Almeida, residente em Ronqueira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para legalização de alteração em Ronqueira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

## LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 16/2007 de Vítor Manuel Fernandes Santos, residente em Cerquedo, solicitando aprovação do licenciamento para colocar gradeamento em muro existente em Cerquedo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 107/2007 de Christian Joel Félix Chotard, residente em Travanca do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Travanca do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 143/2007 de Carlos José Santos Marques, residente em Telhado, solicitando aprovação do licenciamento para construção de barracão e estufa em Telhado, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 155/2007 de Victor Manuel Florido Seco, residente em Rebordosa, solicitando aprovação do licenciamento para construção de garagem em Rebordosa, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 207/2007 de Arsénio Sousa Dinis, residente em Telhado, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Telhado, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 208/2007 de Arsénio Manuel Rodrigues Ferreira, residente em Cunhede, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Cunhede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 224/2007 de Fernando José Alvarinhas Miguel, residente em Penacova, solicitando aprovação do licenciamento para colocar pedra mármore em sepultura no cemitério da Eirinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 228/2007 de Manuel Sousa Simões, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública em Lorvão, pelo prazo de 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para ocupação da via pública. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1645/2007 de Milene Patrícia Jesus Batista, residente em São Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em São Mamede. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 1828/2007 de Maria Fátima Oliveira, residente em Aveleira, solicitando prorrogação da licença n.º 221/2004, por mais 12 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Aveleira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1881/2007 de Mafalda Mécia Simões Lopes, residente em Gondelim, solicitando prorrogação da licença n.º 204/2005, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Gondelim. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----  
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1908/2007 de Luís Manuel Santos Gonçalves, residente em Carvoeira, solicitando prorrogação da licença n.º 159/2006, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de reconstrução de moradia em Carvoeira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----  
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1929/2007 de Carla Patrícia Simões Teixeira, residente em Golpilhal, solicitando prorrogação da licença n.º 229/2004, por mais 18 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Golpilhal. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 meses para a execução da obra. -----  
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## ISENÇÕES

----- O Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 167/2007 de Vasco Pedro Silva Viseu, residente em Penacova, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Penacova, necessitando ocupar a via pública.-----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 225/2007 de Alípio António Carvalho, residente em Chainho, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Chainho. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 226/2007 de Carlos Alberto Antunes Domingos, residente em Alagôa, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Alagôa. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 227/2007 de Daniel Henriques Batista, residente em Cheira, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Cheira, necessitando ocupar a via pública. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 229/2007 de Alípio Silva Varandas, residente em Soito, solicitando isenção do licenciamento municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, para obras de conservação em Soito. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

## DIVERSOS

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de obras n.º 166/2007 de Amândio dos Santos, residente em Paredes, solicitando construção de casa de forno em Paredes.-----

----- Indeferiu a pretensão de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos anexo ao processo. -----

### **4.2 - PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO AO PDM, NOS TERMOS DO ARTIGO 97º-A, DO DECRETO-LEI 316/2007, DE 19 DE SETEMBRO, REFERENTE À ZONA DAS CALDAS, QUINTA DA CONCHADA E PORTO DA RAIVA.-----**

----- Este ponto não foi discutido. -----

### **4.3 - SANEAMENTO BÁSICO**

#### **4.3.1 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "SIST. DRENAG. TRAT. ESG. FREGUESIAS DO CONCELHO - REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS POVOAÇÕES DE AVELEIRA, RÔXO E S. MAMEDE - HONORÁRIOS - 16º PAGAMENTO.-----**

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira e Associados, Lda, referente às facturas Pró-forma n.º 42 e 43 no montante de 1.165,18€ (mil cento e sessenta e cinco euros e dezoito cêntimos) cada uma, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe – 16º pagamento – 1º e 2º mês. -----

#### **4.4 - OBRAS MUNICIPAIS**

##### **4.4.1 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DA OBRA "RECUPERAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DE PENACOVA - CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO PARA A SOLUÇÃO DA ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE EM ATERRO DE APOIO À ROTUNDA PROJECTADA NO PENEDO RASO".**

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 3 da obra em epígrafe, no valor de 3.500,00€ Euros (três mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ---

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**----- Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----**

##### **1 – Abertura de concurso público da obra “Construção da Biblioteca Municipal”. -----**

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de concurso público, para a obra “Construção da Biblioteca Municipal”. -----

----- Mais deliberou aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Projecto já existente. -----

----- A Câmara Municipal deliberou ainda, para este concurso, que são elegíveis para a primeira comissão (de abertura), os Senhores (as): Maria Isilda Lourenço Pires Duarte (como Presidente), António Almeida Soares (como Secretário), Anabela Sousa Marques e Joaquim Diniz Vieira em representação da firma J. Diniz Vieira & Associados, este último sem direito a voto, e como suplentes Albertino Mendes dos Santos e Ana Teresa Baptista Rodrigues. -----

----- Deliberou também nomear para a segunda Comissão (de análise), os Senhores (as): Maria Isilda Lourenço Pires Duarte, Albertino Mendes dos Santos, Paula Cristina Rodrigues Simões e Joaquim Diniz Vieira, este último sem direito a voto. -----

##### **2 – Proposta de critérios especiais para determinação do valor da renda mensal, no âmbito do regime de renda apoiada – Bloco Habitacional da Rua da Eirinha, n.º 18, Penacova. -----**

----- Vimos por este meio apresentar uma proposta de definição de critérios especiais, no âmbito do regime de renda apoiada, tendo por base o disposto pelo Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, para efectivação e regularização do processo de alojamento dos seguintes munícipes: -----

- **Apartamento – 4º Esq.** -----  
----- Agregado familiar: Manuel Silva Figueiredo Rodrigues Santos, 47 anos, pensionista por invalidez e Maria Gracinda Rodrigues Santos Silva Figueiredo, 46 anos, portadora de uma doença generativa (Parkinson) e pensionistas por invalidez. -----
- **Apartamento – 5º Dt.º** -----  
----- Agregado familiar: Maria Encarnação de Jesus Santos, 46 anos, desempregada e Fernando Cabral Silva, 44 anos, trabalhador por conta de outrem na área da construção civil.
- **Apartamento – 2º Dt.º** -----  
----- Agregado familiar: Lucinda da Conceição, 77 anos, pensionista e Maria Isabel C. Francisco, 36 anos, portadora de deficiência mental, utente da APPACDM de Figueira de Lorvão. -----

----- Segundo o n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, “o valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar”. Assim, realizou-se a soma dos rendimentos mensais de cada elemento dos agregados familiares acima identificados e verificou-se que o valor resultante da aplicação do estabelecido no referido preceito legal constituía um valor manifestamente elevado para os arrendatários face à condição socio-económica dos mesmos. -----

----- Assim, tendo por modelo o processo de arrendamento já efectuado anteriormente pela a autarquia, com a munícipe Alcina Martins, propõe-se a fixação de critérios especiais para efeitos de determinação da renda do regime de renda apoiada, considerando 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos mensais líquidos dos arrendatários. -----

----- Para os devidos efeitos apresentamos em anexo três propostas de contratos de arrendamento para cada agregado familiar, com indicação do valor renda da mensal, calculado com base no regime de renda apoiada. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar os referidos critérios especiais para determinação do valor da renda mensal, no âmbito do regime de renda apoiada – Bloco Habitacional da Rua da Eirinha, n.º 18, Penacova. -----

----- Mais deliberou aprovar os respectivos contratos de arrendamento: -----

## **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, NIF 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, em Penacova, aqui representado por Maurício Teixeira Marques, casado, natural da freguesia de Figueira de Lorvão, município de Penacova, onde reside no lugar de Gavinhos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova e em representação do Município de Penacova, NIFPC 506 657 957, na qualidade de senhorio; -----

**SEGUNDOS OUTORGANTES:** MARIA ENCARNAÇÃO DE JESUS SANTOS, NIF 171429745, portador do BI 8465739, emitido em 14/10/1997, S.I.C DE Coimbra e FERNANDO CABRAL SILVA, NIF 176014306, portador do BI 9760726, emitido em 20/01/2000, S.I.C de Coimbra, ambos residentes em Rua da Eirinha n.º 18, 5º Dt.º., na vila e freguesia de Penacova, concelho de Penacova, na qualidade de inquilinos. -----

Pelo presente contrato os outorgantes celebram entre si um contrato de arrendamento referente a um apartamento do prédio urbano que se destina a habitação social, sito na Rua da Eirinha n.º 18, 5º Dtº, na vila de Penacova, freguesia e concelho de Penacova, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 2870-D e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 314, nos termos das seguintes cláusulas: -----

#### **1ª Cláusula**

O prazo de duração de arrendamento é de um ano, com início em 1 de Janeiro de 2008 e termo a 31 de Dezembro de 2008 considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei.-----

#### **2ª Cláusula**

O presente contrato de arrendamento convencionou o regime da renda apoiada, nos termos do disposto no artigo 82º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro. -----

#### **3ª Cláusula**

A renda apoiada mensal calculada à data que outorga do presente contrato é de 24.15€ (vinte e quatro euros e quinze cêntimos), a qual vence no 1º dia útil do mês a que respeitar e deve ser paga mensalmente até ao oitavo subsequente, junto da Tesouraria da Câmara Municipal. -----

#### **4ª Cláusula**

Os inquilinos deverão entregar os documentos comprovativos dos respectivos rendimentos anualmente, para efeitos de determinação do valor da renda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio. -----

#### **5ª Cláusula**

O prédio arrendado destina-se a habitação do arrendatário, não podendo este sublocar ou ceder por qualquer outra forma os direitos deste arrendamento, sem consentimento do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido. -----

#### **6ª Cláusula**

Aos inquilinos não é permitido ter em posse qualquer tipo de animal doméstico, dentro do prédio e do apartamento, sem autorização prévia do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido. -----

#### **7ª Cláusula**

Aos inquilinos devem assegurar a higiene e limpeza do apartamento, bem como assegurar e respeitar as normas de segurança e saúde pública das zonas comuns do prédio. -----

#### **8ª Cláusula**

Aos inquilinos não é permitido realizarem obras ou benfeitorias, a não ser as de conservação, sem autorização do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido, ficando estipulado que as que realizarem ficam pertencendo ao prédio, não podendo os inquilinos alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

### **9ª Cláusula**

Os inquilinos deverão, findo o contrato, entregar ao senhorio, o prédio arrendado em bom estado de conservação. -----

### **10ª Cláusula**

Em tudo o que tiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis.---

## **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PENACOVA, NIF 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, em Penacova, aqui representado por Maurício Teixeira Marques, casado, natural da freguesia de Figueira de Lorvão, município de Penacova, onde reside no lugar de Gavinhos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova e em representação do Município de Penacova, NIFPC 506 657 957, na qualidade de senhorio; -----

**SEGUNDOS OUTORGANTES:** MANUEL SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES SANTOS, NIF 117422347, portador do BI 4450972 e de MARIA GRACINDA RODRIGUES SANTOS SILVA FIGUEIREDO, NIF 148672442, portador do BI 6397542, ambos residentes em Rua da Eirinha n.º 18, 4º Esq.º, na vila e freguesia de Penacova, concelho de Penacova, na qualidade de inquilinos. -----

Pelo presente contrato os outorgantes celebram entre si um contrato de arrendamento referente a um apartamento do prédio urbano que se destina a habitação social, sito na Rua da Eirinha n.º 18, 4º Esq.º, na vila de Penacova, freguesia e concelho de Penacova, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 2870-E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 314 e de que é proprietária a Câmara Municipal, nos termos das seguintes cláusulas:-----

### **1ª Cláusula**

O prazo de duração de arrendamento é de um ano, com início em 1 de Janeiro de 2008 e termo a 31 de Dezembro de 2008 considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei.-----

### **2ª Cláusula**

O presente contrato de arrendamento convencionou o regime da renda apoiada, nos termos do disposto no artigo 82º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro. -----

### **3ª Cláusula**

A renda apoiada mensal calculada à data que outorga do presente contrato é de 10,36€ (dez euros e trinta e seis cêntimos), a qual vence no 1º dia útil do mês a que respeitar e deve ser paga mensalmente até ao oitavo subsequente, junto da Tesouraria da Câmara Municipal. ----

### **4ª Cláusula**

Os inquilinos deverão entregar os documentos comprovativos dos respectivos rendimentos anualmente, para efeitos de determinação do valor da renda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio. -----

#### **5ª Cláusula**

O prédio arrendado destina-se a habitação do arrendatário, não podendo este sublocar ou ceder por qualquer outra forma os direitos deste arrendamento, sem consentimento do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido. -----

#### **6ª Cláusula**

Aos inquilinos não é permitido ter em posse qualquer tipo de animal doméstico, dentro do prédio e do apartamento, sem autorização prévia do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido. -----

#### **7ª Cláusula**

Aos inquilinos devem assegurar a higiene e limpeza do apartamento, bem como assegurar e respeitar as normas de segurança e saúde pública das zonas comuns do prédio. -----

#### **8ª Cláusula**

Aos inquilinos não é permitido realizarem obras ou benfeitorias, a não ser as de conservação, sem autorização do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido, ficando estipulado que as que realizarem ficam pertencendo ao prédio, não podendo os inquilinos alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

#### **9ª Cláusula**

Os inquilinos deverão, findo o contrato, entregar ao senhorio, o prédio arrendado em bom estado de conservação. -----

#### **10ª Cláusula**

Em tudo o que tiver omissos no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis.---

### **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PENACOVA, NIF 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, em Penacova, aqui representado por Maurício Teixeira Marques, casado, natural da freguesia de Figueira de Lorvão, município de Penacova, onde reside no lugar de Gavinhos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova e em representação do Município de Penacova, NIFPC 506 657 957, na qualidade de senhorio; -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** LUCINDA DA CONCEIÇÃO, NIF 172784760, portador do BI 1533480, emitido em 29/08/1997, S.I.C DE Coimbra residente em Rua da Eirinha n.º 18, 2º Dt.º, na vila e freguesia de Penacova, concelho de Penacova, na qualidade de inquilina. -----

Pelo presente contrato os outorgantes celebram entre si um contrato de arrendamento referente a um apartamento do prédio urbano que se destina a habitação social, sito na Rua da Eirinha n.º 18, 2º Dt.º, na vila de Penacova, freguesia e concelho de Penacova, inscrito na respectiva matriz urbana sob o Artigo 2870-J e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 314, nos termos das seguintes cláusulas: -----

#### **1ª Cláusula**

O prazo de duração de arrendamento é de um ano, com início em 1 de Janeiro de 2008 e termo a 31 de Dezembro de 2008 considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei. -----

#### **2ª Cláusula**

O presente contrato de arrendamento convencionou o regime da renda apoiada, nos termos do disposto no artigo 82º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro. -----

#### **3ª Cláusula**

A renda apoiada mensal calculada à data que outorga do presente contrato é de 13,81€ (treze euros e oitenta e um cêntimos), a qual vence no 1º dia útil do mês a que respeitar e deve ser paga mensalmente até ao oitavo subsequente, junto da Tesouraria da Câmara Municipal.

#### **4ª Cláusula**

A inquilina deverá entregar os documentos comprovativos dos respectivos rendimentos anualmente, para efeitos de determinação do valor da renda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio. -----

#### **5ª Cláusula**

O prédio arrendado destina-se a habitação do arrendatário, não podendo este sublocar ou ceder por qualquer outra forma os direitos deste arrendamento, sem consentimento do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido. -----

#### **6ª Cláusula**

À inquilina não é permitido ter em posse qualquer tipo de animal doméstico, dentro do prédio e do apartamento, sem autorização prévia do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido. -----

#### **7ª Cláusula**

A inquilina deve assegurar a higiene e limpeza do apartamento, bem como assegurar e respeitar as normas de segurança e saúde pública das zonas comuns do prédio. -----

#### **8ª Cláusula**

À inquilina não é permitido realizar obras ou benfeitorias, a não ser as de conservação, sem autorização do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido, ficando estipulado que as que realizar ficam pertencendo ao prédio, não podendo o inquilino alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

#### **9ª Cláusula**

A inquilina deverá, findo o contrato, entregar ao senhorio, o prédio arrendado em bom estado de conservação. -----

#### **10ª Cláusula**

Em tudo o que tiver omissos no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis. ---

**3 – Utilização das Piscinas Municipais de Penacova por parte das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, referente ao ano lectivo 2007/2008.**-----

**Proposta**

----- Relativamente à utilização das Piscinas Municipais de Penacova, por parte das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular, e de forma a regularizar o pagamento referente ao ano lectivo 2007/2008, propõe-se atribuir uma transferência de igual valor ao número de horas de utilização, de acordo com a despesa efectuada mensalmente.-----

----- Assim., segue em anexo o quadro com os critérios para a transferência das verbas para os agrupamentos aprovado em 2006/2007 e que se mantém em vigor.-----

Número de Crianças	Valor (€) a transferir (ocupação)	Valor (€) a transferir (professores)
0-15 crianças	20,00€	10,00€
15-25 crianças	20,00€	20,00€
25-35 crianças	32,00€	30,00€
+35 crianças	32,00€	40,00€

----- Devido ao facto deste ano lectivo 2006/2007 toda a estruturação do programa “Penacova Aprende a Nadar” – destinado aos alunos do 1.º Ciclo ter sofrido alterações de base no que diz respeito a número de crianças em actividades momentaneamente, bem como no número de professores a leccionar, o município reflectiu sobre os critérios para a transferência das verbas para os agrupamentos, em função do quadro acima mencionado. --

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada.-----

**4 – Adjudicação da Consulta Prévia n.º 6/2007 – Aquisição de Serviços de Operações de Silvicultura Preventiva em Parte da Serra da Atalhada.**-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório da Comissão de Análise de Propostas, referente à consulta prévia em epígrafe e adjudicar os referidos serviços à empresa Floresta Jovem, pelo montante de 17.520,00€ (dezassete mil quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**5 – Aditamento ao Contrato Promessa de Arrendamento para a Indústria celebrado a 20 de Janeiro de 2005, entre a Penaparque 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, EM e a GEPFL – Geração Eólica Portuguesa de Força e Luz, Lda.** .....

**ENTRE:**

Penaparque 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, EM, pessoa colectiva e entidade equiparada nº 50663802, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360-287, Sazes do Lorvão, doravante **designada por PRIMEIRA OUTORGANTE** .....

**E**

**A) GEPFL – GERAÇÃO EÓLICA PORTUGUESA DE FORÇA E LUZ, LDA**”, com sede no Centro de Negócios Riviera, sala 5/6, Rua Bartolomeu Dias, Junqueiro, Carcavelos, Concelho de Cascais, com o capital social integralmente realizado de cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 506 967 158, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.....

Considerando que:.....

- A) A Primeira Outorgante celebrou com a Segunda Outorgante um Contrato Promessa de Arrendamento para Indústria pelo período de dois anos, no dia 20 de Janeiro de 2005, mediante o pagamento anual da quantia de € 3.000,00. ....
- B) Decorridos dois anos sem que se encontrem preenchidos todos os requisitos necessários para a passagem à Segunda Fase e havendo interesse entre as partes em manter em vigor o referido contrato.....

Nestes termos é celebrado entre a Primeira e a Segunda Outorgante o presente aditamento ao Contrato acima identificado que fará parte integrante do mesmo, que se regerá nos termos dos considerandos antecedentes e das cláusulas seguintes: .....

**PRIMEIRA**

Com a assinatura do presente aditamento acordam as partes em prorrogar o prazo da Primeira Fase do referido contrato até 31 de Dezembro de 2009. Este prazo poderá ser prorrogado até 31 de Dezembro de 2010, caso seja necessário para concluir o processo de aprovação da instalação do parque eólico e respectivo licenciamento.....

**SEGUNDA**

1. Com a prorrogação do contrato, as partes acordam alterar o ponto 3.7 do referido contrato passando o mesmo a ter a seguinte redacção: “ A segunda outorgante pagará anualmente à Primeira Outorgante a título de renda os seguintes montantes: .....

- A)** No ano de 2007 o montante de € 8.000,00 (oito mil euros), o qual será pago da seguinte forma:.....

- i) A quantia de € 3.000,00 (três mil euros), durante o mês de Julho de 2007 -----  
ii) O remanescente, ou seja, a quantia de € 5.000,00 (cinco mil euros) será entregue até final de Novembro do corrente ano. -----  
    **B)** No ano de 2008 o montante de € 10.000,00 (dez mil euros)-----  
    **C)** No ano de 2009 o montante de € 12.000,00 (doze mil euros)-----  
    **D)** No ano de 2010 o montante de € 14.000,00 (catorze mil euros)-----  
    **2.** As quantias mencionadas nas alíneas B) a D) serão liquidadas até 31 de Janeiro de cada ano. “ -----

### **TERCEIRA**

Na eventualidade de a Segunda Outorgante conseguir iniciar a Segunda fase do contrato, ou seja, iniciar a operação do Parque Eólico, antes do prazo estipulado na cláusula Primeira, a mesma fica desobrigada de liquidar o valor estipulado a título de renda, previstas na cláusula segunda deste aditamento, devendo, a partir dessa data, passar a pagar os montantes previstos no ponto 3.10 e 3.11 do contrato promessa, objecto do presente aditamento. -----

### **QUARTA**

O Presente aditamento produz efeitos a partir da data de assinatura do mesmo, mantendo-se todos os direitos e obrigações constantes do contrato ora aditado, que não sejam incompatíveis com as ora acordadas. -----

### **QUINTA**

O respectivo aditamento é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes fazendo parte integrante dos referidos contratos, celebrado entre as partes.

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido aditamento ao Contrato Promessa de Arrendamento para a Indústria celebrado a 20 de Janeiro de 2005, entre a Penaparque 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, EM e a GEPFL – Geração Eólica Portuguesa de Força e Luz, Lda. -

## **6 – Nomeação de Suplente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco.**

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, nomear como suplente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, a Técnica desta Autarquia, Maria Zulmira Rodrigues Antunes. -----

----- Esta acta foi aprovada, em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

## ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Excelentíssimo Presidente do Executivo e pelo Secretário da reunião. --